



São Paulo, 09 de abril de 2020.

À

CROMEX S.A.

Rua Francisco Corazza, 83
Parque Residencial da Lapa - 05038-130
São Paulo/SP
A/C.: Marco Soares
Telefone: (11) 3856-1030
marco.soares@cromex.com.br

C/C

SERGIO WAJSBROT

Rua Francisco Corazza, 83
Parque Residencial da Lapa - 05038-130
São Paulo/SP
A/C.: Marco Soares
Telefone: (11) 3856-1030
marco.soares@cromex.com.br

RESINET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

Rua Francisco Corazza, 83
Parque Residencial da Lapa - 05038-130
São Paulo/SP
A/C.: Marco Soares
Telefone: (11) 3856-1030
marco.soares@cromex.com.br

KARLEK PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Francisco Corazza, 83
Parque Residencial da Lapa - 05038-130
São Paulo/SP
A/C.: Marco Soares
Telefone: (11) 3856-1030
marco.soares@cromex.com.br

DUGE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rua Francisco Corazza, 83
Parque Residencial da Lapa - 05038-130
São Paulo/SP
A/C.: Marco Soares
Telefone: (11) 3856-1030
marco.soares@cromex.com.br

PLANN PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Francisco Corazza, 83
Parque Residencial da Lapa - 05038-130
São Paulo/SP
A/C.: Marco Soares
Telefone: (11) 3856-1030
marco.soares@cromex.com.br



Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigações não pecuniárias

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Escritura Particular da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, da CROMEX S.A. vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, quanto ao não cumprimento da obrigação não pecuniária constante no item (i) da alínea (a) da cláusula 5.1.da Escritura de Emissão.

Nos termos da cláusula supra citada V.S.^a deveria apresentar, em no máximo, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, ou após as datas de sua respectiva divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de parecer dos auditores independentes, bem como, declaração do Diretor Administrativo - Financeiro atestando o cumprimento das obrigações constantes na Escritura de Emissão

Assim, diante do descumprimento da obrigação de entrega das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, a Emissora fica obrigada a cumprir a obrigação não pecuniária listada acima, até o dia 14 de abril de 2021, do contrário será convocada Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre tal, nos termos da cláusula 4.13.3, da Escritura de Emissão.

Por fim, caso as demonstrações financeiras de Vossa Senhorias tenham sido publicadas, favor desconsiderar a presente, encaminhando a este Agente fiduciário tal documentação.

Coloca-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos no telefone (11) 2197-4462.

Atenciosamente,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.